



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE Nº 235, DE 2011

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, em especial as que lhe são conferidas pelo inciso XII, do § 1º, do art. 42, do Regimento Interno, e considerando o constante na **Decisão nº 620/2011** do TCDF,

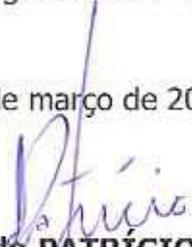
R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial a instauração de Tomada de Contas Especial para apurar os fatos relatados na Decisão em epígrafe, diante da omissão no dever de prestar contas dos responsáveis pela Fundação Câmara Legislativa do Distrito Federal – FUNCAL, referente ao exercício financeiro de 2009, bem como, pela não prestação de contas extraordinária, no prazo, em função de sua extinção.

Art. 2º O prazo para apuração do fato de que trata o artigo anterior é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de março de 2011.


Deputado PATRÍCIO
Presidente